



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 47/2013

“Dispõe sobre a contratação temporária de mão-de-obra para término de construção da Sede da Câmara Municipal e contratação de profissional técnico especializado e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por período determinado de até 03 (três) meses profissionais para mão-de-obra, para término da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lambari, construção de garagem anexa, bem como a contratação de profissional técnico especializado para o devido acompanhamento das obras conforme quadro abaixo:


Nº de vagas	Descrição do cargo	Jornada de trabalho	Remuneração mensal
03 (três)	Serventes	44 horas semanais	R\$ 1.150,00
03 (três)	Pedreiros	44 horas semanais	R\$ 2.250,00
01 (um)	Engenheiro civil ou arquiteto	A disposição para o acompanhamento da obra	R\$ 2.250,00

Artigo 2º - Os contratados descritos no cargo acima serão regidos pelo regime estatutário, conforme os demais servidores do Município de Lambari.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 21 de agosto de 2013.


Moisés Teixeira
Presidente

Registrado e publicado em 21 de agosto de 2013  secretaria administrativa.